

AO ILUSTRE PREGOEIRO JACÉ ALVES DE OLIVEIRA E DOUTA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL - PB

**REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022**

REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 65.149.197/0002-51, estabelecida à Rod. ES-010, nº 4255A, Sala 05, Chácara 274A, Bairro Jardim Limoeiro, Serra/ES - CEP 29.164-140, vem respeitosamente à vossa presença, com fundamento na Lei 8.666/93, no Decreto 10.024/19, c.c com o artigo 4º, inciso XVIII da Lei no 10.520/02 c.c. artigo 11, inciso XVII do Regulamento constante do Anexo I do Decreto no 3.555/00, apresentar

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da equivocada habilitação do proponente FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI, no Item 01 do presente Edital, que versa acerca do fornecimento de 20 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL COLORIDA LASER/LED, uma vez que o produto ofertado pela mesma CLARAMENTE NÃO ATENDE AO EDITAL, conforme será demonstrado no presente.

DA EXIGÊNCIA EDITALÍCIA PARA O ITEM 01:

Conforme excerto do Termo de Referência, a especificação para o **Item 01** do Edital é a seguinte:

“Multifuncional Colorida de alta produtividade.

A multifuncional é um equipamento LED colorido com funções digitalização, cópia e impressão até 18 páginas por minuto ideal para uso doméstico ou seu negócio. Com alimentador automático de documentos (ADF) até 50 folhas oferece ganho de produtividade na digitalização e cópia. Economize tempo utilizando seu dispositivo móvel para imprimir e digitalizar, a conectividade é simples e fácil, também possibilita compartilhar o equipamento com usuários que estejam na mesma rede.”

Inicialmente, pertinente ressaltar que esta Signatária possui 30 (trinta) anos de história, intensificando a comercialização de equipamentos de informática, fortalecendo as atividades no varejo eletrônico, sem deixar de contemplar o fortalecimento das relações com o mercado governamental e corporativo, primando pela excelência dos trabalhos prestados.

Insta salientar que, seguindo todos os ditames editalícios, a empresa REPREMIG LTDA, parceira Oficial do Fabricante HP, ofertou equipamento em linha de fabricação, mencionando o modelo oferecido, e, anexando os catálogos do mesmo, dando total transparência à Proposta e demonstrando o compromisso em atender as demandas da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel, com produto que atende integralmente as necessidades deste duto órgão.

Todavia, como será demonstrado, houve equívoco na análise da proposta da licitante FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI, uma vez que a mesma ofertou produto com características técnicas bem inferiores às necessidades da Prefeitura de Princesa Isabel, ferindo notadamente o Princípio da Isonomia, e, participando com evidente vantagem frente aos demais concorrentes, visto que não seguiu os parâmetros técnicos estabelecidos anteriormente, e, que deveriam ser seguidos por todos os licitantes.

Destarte, é necessário impor, por parte da Administração Pública, o cumprimento às exigências editalícias, visando RESGUARDAR os princípios da Legalidade e da Isonomia.

Neste esteio, verifica-se que a Administração Pública deve julgar a proposta apresentada DE ACORDO COM AQUILO EXIGIDO EM SEU EDITAL, sendo que OS LIMITES DE SUBJETIVIDADE NÃO DEVEM SE SOBREPOR AO CRITÉRIO OBJETIVO DE JULGAMENTO.

Ou seja, quando o ato convocatório estabelece as **regras** necessárias para a seleção da proposta mais vantajosa, e, estas estão vinculadas à apresentação de produtos que atendam às especificações técnicas exigidas no termo de referência, não resta mais liberdade à autoridade administrativa para decidir de modo diverso àquele constante no Edital.

Nesse diapasão, em razão do flagrante descumprimento de várias exigências editalícias, por parte da empresa até então arrematante do item 01, visto ter cotado equipamento inferior ao exigido, cabe revogação de sua habilitação **conforme entendimento sumulado pelo Supremo Tribunal Federal** (Súmula 473), onde determina que cabe à administração rever seus atos a qualquer momento:

Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos
A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

DA PROPOSTA APRESENTADA PELO LICITANTE FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI, PARA O ITEM 01:

No transcurso da etapa de lances, a empresa **FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI**, apresentou o menor preço para **o item 01**, ofertando para tanto 20 unidades da Impressora Multifuncional **EPSON - Modelo: L3150**.

Após análise do produto Ofertado (**EPSON L3150**), pode ser averiguado, de forma cristalina, em consulta ao prospecto do próprio fabricante que o mesmo não atende aos requisitos técnicos solicitados no Instrumento Convocatório, no que tange ao tipo de impressão, conforme pode ser também analisado pelos doutos julgadores no link do referido produto:

<https://epson.com.br/Para-casa/Impressoras/Impressoras-jato-de-tinta/Impressora-Multifuncional-EcoTank-L3150/p/C11CG86302>

Conforme documento oficial do fabricante, é de fácil análise a constatação de que o modelo **EPSON L3150 NÃO ATENDE AO EDITAL**, senão vejamos:

EXIGIDO: MULTIFUNCIONAL COLORIDA LASER/LED
EPSON L3150: A EPSON L3150 NÃO É LASER/LED E SIM TANQUE DE TINTA

EXIGIDO: Alimentador automático de documentos (ADF) até 50 folhas
EPSON L3150: A EPSON L3150 NÃO possui ADF de 50 folhas

Nesse contexto o proponente **FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI** deve ser **INABILITADO** do **Item 01** do presente certame, uma vez que obteve vantagem indevida frente aos demais competidores, ferindo o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, e principalmente ao **Princípio da Isonomia**, em razão de ter cotado produto com características inferiores ao estabelecido no certame ao qual **TODOS** estão vinculados.

Finalmente cabe **destacar** que o edital é a lei interna do certame, e, vincula as partes envolvidas. Ou seja, foi exigido que o proponente elaborasse proposta para **20 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL COLORIDA LASER/LED, com Alimentador automático de documentos (ADF) até 50 folhas, dentre outras características; não existe nenhuma possibilidade de se aceitar qualquer proposta diferente (inferior) dessa realidade.** Senão vejamos os ensinamentos de DIOGENES GASPARINI:

“(...)estabelecidas as regras de certa licitação, tornam-se elas inalteráveis a partir da publicação do instrumento convocatório e durante todo o procedimento” (GASPARINI, Diogenes. Direito Administrativo. 13ª edição. Editora Saraiva. 2008, p. 487).

DOS REQUERIMENTOS:

Em face a todo o exposto, requer-se:

- a) Seja conhecido o presente recurso administrativo, **Desclassificando** a empresa **FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI**, no **item 01**, por CLARO DESATENDIMENTO ao exigido no Edital;
- b) sejam convocadas quantas empresas forem necessárias para o fornecimento do item em referência, até que seja analisada uma proposta que realmente atenda a TODAS exigências editalícias;
- c) De qualquer decisão proferida sejam fornecidas as fundamentações jurídicas da resposta e todos os pareceres jurídicos e técnicos a este respeito;
- d) seja o presente recurso julgado procedente, de acordo com as legislações pertinentes à matéria.

Nestes Termos.

Pede-se Deferimento.

Serra/ES, 08 de Junho de 2022.

Atenciosamente,


REPREMIG-LTDA
Leandro Figueiredo de Castro
MG-11.454.362-SSP/MG – 013.371.746-10
Sócio-Administrador

65.149.197/0002-51
REPREMIG REPRESENTAÇÃO E
COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
Rod. ES-010, n.º 4255 A - Sala 05 Chácara 274 A
B. Jardim Limoeiro - CEP: 29.164-140
SERRA - ES

EcoTank® L3150

WIRELESS | IMPRIME | COPIA | DIGITALIZA



PRODUTIVIDADE | MULTIFUNCIONAL 3 EM 1

Praticidade

Imprime 100 folhas sem interrupções



Digitalização de alta qualidade

Scanner de 1200 dpi x 2400 dpi com ampliação de fotos e documentos



Imprime rapidamente

Até 33 ppm em preto e 15 ppm em cores¹



Impressão de fotos sem bordas

9 cm x 13 cm
10 cm x 15 cm



Baixíssimo custo de impressão

Economize até 90% em comparação com cartuchos, usando garrafas de reposição de baixo custo³.



Baixo consumo de energia até 12W



Milhares de impressões sem interrupções¹

Um kit de garrafas de tinta de reposição equivalente a 35 kits de cartuchos de tinta²



SISTEMA | EcoFit™



Simple, sem sujeira e sem desperdício

Garrafas com abastecimento automático, programadas para um abastecimento fácil de cada cor.



Tanques frontais

Fácil monitoramento de tintas



Design compacto

Tanque integrado na impressora para economizar espaço.



100% SEM CARTUCHOS

Tranquilidade

100% sem Cartuchos¹²
Menos custos, mais economia.



Garrafas com sistema EcoFit™

Garrafas de alta capacidade e qualidade de impressão



Bivolt automático (100 V - 240 V)

QUALIDADE ORIGINAL EPSON ECOTANK®



Qualidade e garantia original Epson¹



Aprovada por clientes satisfeitos



Rede de centros de serviços



Tecnologia de longa duração



Tintas originais Epson

IMPRESSÃO SEM FIOS

Imprima facilmente de computadores, tablets e smartphones⁵



Aplicativo Epson iPrint



e-Mail Print



Wireless e Wi-Fi Direct^{6*}



Google Cloud Print™

50 MILHÕES FIZERAM A ESCOLHA CERTA¹¹

Utilize sempre tintas originais Epson
Proteja sua impressora. Proteja o seu bolso.